

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3306, DE 1º DE OUTUBRO DE 1999.

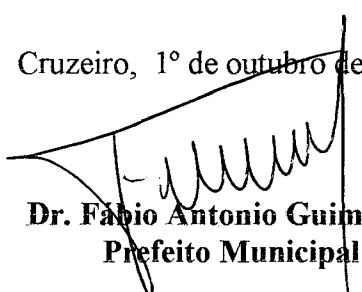
“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “SANOC” – Sociedade de Amigos da Nova Cruzeiro, estabelecida e com sede nesta cidade à rua Eurides Martins de Souza Rocha, nº 725, Vila Romana II, nesta cidade de Cruzeiro – SP, cuja finalidade é promover e estreitar as relações de solidariedade e mútua compreensão entre os componentes da Associação e Moradores do Bairro, e tratar principalmente dos interesses do Bairro.

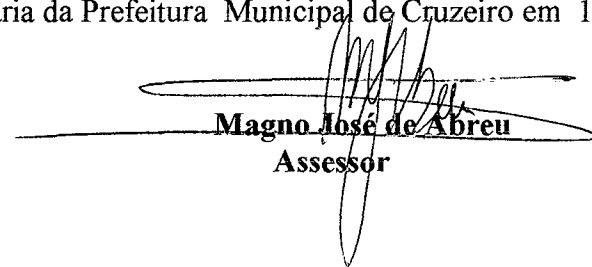
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 1º de outubro de 1999.



Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 1º de outubro de 1999.



Magno José de Abreu
Assessor